

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República

n.º 18/2004 de 19 de Maio

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea i) do artigo 85º da Constituição, o seguinte:

No processo judicial n.º 25/PID.B/2001/PD.Baucau, relativamente ao recluso MARÇAL FREITAS COSME, indulto a respectiva pena de prisão em um ano, devido ao bom comportamento e aposta na formação profissional, fixando a respectiva pena em seis anos de prisão.

O presente decreto entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Publique-se.

O Presidente da República,

KAY RALA XANANA GUSMÃO

Díli, 19 de Maio de 2004